



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Instituto de Física
 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239 4181 -



EDITAL INFIS Nº 11/2025

04 de abril de 2025

Processo nº 23117.022027/2025-16

A diretoria do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia (INFIS/UFU) torna pública a **abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! "Turma 2025" na Modalidade a Distância**, a serem oferecidos de forma gratuita aos alunos, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, documentos do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e a legislação pertinente e complementar da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) e Ministério da Educação (MEC), mediante as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o ingresso de professores graduados no curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! "Turma 2025" é destinado, prioritariamente, a docentes da Educação Básica da Rede Pública e Privada que estejam em exercício nas salas de aula.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão se inscrever profissionais da educação que não estejam atuando diretamente em sala de aula, desde que possuam parceria com docentes da Educação Básica para o desenvolvimento das atividades do curso.
- 1.3. O curso será ofertado de maneira GRATUITA, com duração de até 18 (dezoito) meses, e será oferecido totalmente na modalidade a distância com o início das aulas previsto para agosto de 2025.
- 1.4. A seleção dos candidatos será realizada por ordem cronológica de recebimento das inscrições, até o preenchimento das vagas ofertadas pela UFU, entre aqueles que atenderem aos pré-requisitos, conforme especificado neste Edital.
- 1.5. Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições, não podendo alegar desconhecimento ou falta de complementação de documentos.
- 1.6. Este edital, bem como os resultados e materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.infis.ufu.br e www.cead.ufu.br.
- 1.7. O presente Edital poderá sofrer alterações caso sejam estabelecidas novas diretrizes pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e UFU.

2. DO CURSO

- 2.1. A Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! é um curso de Pós-Graduação *lato sensu* que confere o Certificado de Pós-Graduação *lato sensu*: Especialização em Ensino de Ciências – Ciência é 10!, a profissionais do magistério da Educação Básica que cumpriram todos os requisitos acadêmicos com êxito, inclusive aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O curso é gratuito e ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU em parceria com a UAB, sistema gerenciado pela CAPES.
- 2.2. A matriz curricular nacional do curso prevê 480 (quatrocentas e oitenta) horas aula, sendo 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas do Módulo 1; 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas do Módulo 2 e 90 (noventa) horas em disciplinas do Módulo 3. A grade curricular e a carga horária estão discriminadas nas Tabelas 01, 02, 03.

Tabela 01: Módulo 1 - Para perguntar e experimentar, é só começar!

| Ordem | Disciplina | Carga horária |
|---------------------------------|---|---------------|
| 1 | Ciência é 10! - Uma introdução | 30 |
| 2 | TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC 60 | 60 |
| 3 | Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor | 30 |
| 4 | Ciência é 10! - Na sala de aula | 30 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | | 150 |

Tabela 02: Módulo 2 - Para perguntar e responder, melhor saber!

| Ordem | Disciplina | Carga horária |
|---------------------------------|--|---------------|
| 1 | TCC 2: Fundamentos do Projeto de Pesquisa | 120 |
| 2 | Fundamentos para o ensino de ciências por investigação | 120 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | | 240 |

Tabela 03: Módulo 3 - Se é para experimentar, vamos fazer!

| Ordem | Disciplina | Carga horária |
|---------------------------------|--|---------------|
| 1 | TCC3: Projeto de Investigação da Prática Docente em Sala de Aula de Ciências | 90 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | | 90 |

- 2.3. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Moodle, será utilizado para disponibilização de todo o conteúdo e material didático- pedagógico para estudos. Nele também serão realizadas atividades síncronas e assíncronas.
- 2.4. A mediação pedagógica será conduzida por tutores qualificados, que acompanharão os estudantes em suas atividades no ambiente virtual da plataforma Moodle.

2.5. É necessário que o professor/cursista acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) regularmente a fim de participar das atividades de cada componente curricular e registrar sua frequência.

3. DOS CRITÉRIOS DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

3.1. O número de vagas por polo ofertadas para o curso de Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! da UFU estão dispostas na Tabela 04.

Tabela 04: Número de vagas por Polos

| Polos / Endereços | Vagas reservadas aos candidatos de Ampla concorrência | Vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas | Vagas reservadas aos candidatos com deficiência | Número total de vagas |
|--|---|--|---|-----------------------|
| Lagamar - MG Rua Ituiutaba, nº 44. Bairro: Bela Vista CEP: 38785-000. | 15 | 4 | 1 | 20 |
| Lagoa Santa - MG R. Ver. Ildeu Viana Matos, 100. Bairro: Centro, CEP: 33400-000. | 15 | 4 | 1 | 20 |
| Andrelândia -MG Rua Dr. Walter Octacílio da Silva, N°1400 Bairro: Santos Dumont - CEP: 37300-000 | 15 | 4 | 1 | 20 |
| Confins - MG Rua Moura Rodrigues, nº 730. Bairro: Centro. CEP: 33500-000. | 15 | 4 | 1 | 20 |
| Campo Belo - MG Rua Professor Toalba Evangelista Costa, S/N Bairro: São Francisco CEP: 37270-000. | 5 | 4 | 1 | 20 |
| Matão - SP Av. Aquelino Benassi, 525. Bairro: Jardim Sao Jose. CEP: 15996-034 | 15 | 4 | 1 | 20 |
| São José do Rio Preto - SP Rua Gen. Glicério, 3947. Bairro: Centro. CEP: 15015-400 | 24 | 6 | 2 | 30 |
| Total | | | | 150 |

3.2. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo os candidatos que cumpram os seguintes pré-requisitos:

- Ter graduação completa.
- Ter vínculo com uma escola do território nacional na Educação Básica, ou ter uma escola/professor parceiro para o desenvolvimento das atividades do curso.
- Ter disponibilidade de 20h semanais para realizar atividades a distância e para participar dos encontros presenciais, que poderão ocorrer inclusive aos sábados.

3.3. Compete ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Em caso de empate será utilizado o critério de maior idade para preenchimento das vagas e elaboração de lista de espera referente as vagas ociosas.

3.5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

3.5.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.5.3. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.5.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.5.5. O candidato deverá enviar a Autodeclaração, ANEXO I, informando sua deficiência e laudo médico e/ou psicológico.

3.5.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

3.5.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

3.5.8. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.6.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte e dois por cento) das vagas.

3.6.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

3.6.3. O candidato deverá na Autodeclaração, ANEXO I, declarar que se enquadra como candidato pretos, pardos e indígenas.

3.6.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.6.5. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

3.6.6. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.6.7. Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

3.6.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos e indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

3.6.9. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e indígenas.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata neste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber "se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável" e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

3.9. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período informado na Tabela 05, exclusivamente pela internet, pelo email: ciencia10ufu@gmail.com

Tabela 05: Cronograma da inscrição no curso Ciência é 10!

| Evento | Período |
|--|-------------------------|
| Divulgação do edital | 22/04/2025 a 06/05/2025 |
| Período de inscrições | 07/05/2025 a 07/06/2025 |
| Resultado preliminar | 10/06/2025 |
| Recurso | 11/06/2025 a 13/06/2025 |
| Resultado dos Recursos | 16/06/2025 |
| Resultado Final | 18/06/2025 |
| Preenchimento da ficha de matrícula pelos candidatos aprovados | 19/06/2025 a 26/06/2025 |
| Início das aulas | Agosto de 2025 |

4.2. O candidato deverá enviar um e-mail para o endereço ciencia10ufu@gmail.com, informando no corpo da mensagem os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, telefone, e-mail e o polo para o qual concorrerá à vaga, são eles: Lagamar - MG, Lagoa Santa - MG, Andrelândia - MG, Confins - MG, Campo Belo - MG, Matão - SP, São José do Rio Preto - SP.

4.3. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.

4.4. O candidato deverá anexar ao email ciencia10ufu@gmail.com os seguintes documentos no formato PDF:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (caso não conste no RG);
- c) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3x4 recente ou digital;
- f) Se estrangeiro, comprovante de estar em situação regular no país;
- g) Se candidato a vaga reservada para pessoa com deficiência, apresentar laudo médico e/ou psicológico;
- h) Diploma de Graduação (frente e verso) ou, se não possuir, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico de Graduação (todas as páginas);
- i) Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como a candidatos pretos, pardos e indígenas, devem anexar a autodeclaração, conforme disponível no ANEXO I.
- j) Comprovante de vínculo com a Rede Pública ou Privada de Ensino como professor contendo o tempo de experiência profissional na Educação Básica, por meio de **UM dos documentos** seguintes:
 - I- Declaração em que conste o período e o nível de atuação, com identificação da instituição de ensino e assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica do responsável;
 - II- Carteira de Trabalho (CTPS): cópia das páginas em que constem o número da carteira, os dados pessoais (frente e verso) e os contratos que comprovem o respectivo período de trabalho e a instituição;
 - III- Contrato de trabalho ou declaração da instituição empregadora em que conste o vínculo e o período trabalhado, com identificação da instituição de ensino, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica do gestor;
 - IV- Certidão de contagem de tempo expedida por órgão público, com a identificação do emissor e assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica do responsável.
 - V- Caso não tenha vínculo profissional, declaração da direção de uma escola permitindo que as atividades do curso possam ser realizadas juntamente com um professor parceiro.

4.5. Serão aceitos apenas Diplomas de Graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada. Candidatos graduados em Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras deverão ter diploma de graduação revalidado, de acordo com o Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.6. Para fins de comprovação do vínculo com a Rede Pública ou Privada de Ensino como professor (letra "j" do item 4.4), o candidato deverá apresentar declaração emitida pela direção da escola, ou órgão competente.

4.7. Documentos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados.

4.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos anexados no e-mail. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.9. A Comissão Examinadora não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados.

4.10. Não será permitida a complementação ou o envio de documentos após o término do período de inscrição.

5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. Serão admitidos no curso os candidatos classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, desde que atendam as condições apresentadas no item 3.2.

5.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital formarão cadastro de reserva para o preenchimento de vagas eventuais que surgirem no polo em que estiver inscrito.

5.3. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito será contabilizado conforme consta na Tabela de Pontuação Classificatória - ANEXO II.

5.4. O Resultado Preliminar com a classificação será divulgado na data prevista no Cronograma (item 4.1 deste Edital), e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico link <http://www.infis.ufu.br> e www.cead.ufu.br.

5.5. O Candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no período determinado no Cronograma deste Edital, a ser enviado para o e-mail: ciencia10ufu@gmail.com.

5.6. Os recursos serão analisados a partir dos documentos anexados no momento da inscrição, sendo vedada a inclusão ou a complementação de documentos após o término do período de inscrição.

5.7. O resultado final, o resultado dos recursos e a convocação para matrícula dos candidatos aprovados serão divulgados, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 4.1).

5.8. Não serão fornecidas informações sobre os resultados por telefone e por via postal.

5.9. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas irão compor a Lista de Convocados em 1º Chamada e o restante constará no cadastro de reserva.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão preencher a **Ficha de Matrícula**, que será enviado pela secretaria da coordenação do curso Ciência é 10! por e-mail.

6.2. A coordenação do curso não se responsabilizará por matrícula não efetivada devido a fatores de ordem técnico-operacional, por congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados.

6.3. Em caso de desistências ou de cancelamentos de matrícula, serão convocados os próximos classificados da Lista de Espera, em chamadas subsequentes previstas no Cronograma.

6.4. A UFU poderá, a seu critério, promover chamadas sucessivas não previstas no Cronograma para preenchimento de possíveis vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

7. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

7.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! "Turma 2025" reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal de Uberlândia, o discente matriculado deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no Projeto Pedagógico e no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de Uberlândia.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

8.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados.

8.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo.

8.4. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Curso. Estes deverão ser comunicados pelo e-mail: ciencia10ufu@gmail.com.

9. ANEXOS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.6 E 3.7.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 11/2025 do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10! "Turma 2025" na Modalidade a Distância da Universidade Federal de Uberlândia, declarando-me:

() Pessoa Negra (pretas e pardas)

() Pessoa Indígena da etnia - Grupo étnico do qual faz parte _____

() Pessoa com Deficiência - Especificar a condição deficiência (Física, TEA, Auditiva, Visual, Altas Habilidades, Intelectual) _____

e, por isso, sendo socialmente reconhecido como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima, conforme disposto nos artigos 3.6 e 3.7 do Edital.

Nestes termos, solicito deferimento,

Uberlândia, de de 2025.

(Assinatura do candidato)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

| ITEM | NÍVEL | DESCRIÇÃO | PONTOS | MÁXIMO |
|-----------------------|-----------|---------------------------------------|--------|--------|
| 1- Formação Acadêmica | Graduação | Graduação em Licenciatura em Ciências | 3 | |

| | | | | |
|---|----------|--|-------------|--|
| | | Graduação em Licenciatura Biologia, Química, Física ou Pedagogia | 3 | |
| | | Licenciaturas em áreas Afins | 2 | |
| | | Graduação em outras áreas | 1 | |
| 2- Experiência Profissional (tempo de experiência comprovada) | | Docência no Ensino Básico, na área de Ciências | 1 por ano | |
| | Docência | Docência no Ensino Básico, em outras áreas do conhecimento. | 0,3 por ano | |
| | | Docência no Educação Superior. | 0,2 por ano | |

Profa. Dra. Alessandra Riposati Arantes
Coordenadora do Curso Ciência é 10!

Prof. Dr. José Maria Villas Bôas
Diretor do Instituto de Física



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Riposati Arantes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 09/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Diretor(a)**, em 10/04/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6235865** e o código CRC **BC3C0296**.